

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL", inscrito no CNPJ 08.996.378/0001-07.

OBJETO

Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha destinados às Residências Terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu; Central de Regulação do SAMU da Baixa Mogiana; e, para a Sede Administrativa do Consórcio.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 365.775,91 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

DAS 09h00min do dia 19/08/2025 até as 09h00min do dia 29/08/2025 (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA

Dia 29/08/2025 às 09h15min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.....	3
1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	10
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	15
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	16
6. DA FASE DE JULGAMENTO	19
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
8. DOS RECURSOS	23
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	28
12. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	29
13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	30
14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES	31
15. DA PUBLICIDADE	31
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL" EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 360/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril", inscrito no CNPJ 08.996.378/0001-07, situado na Rua Dr. José Alves, nº 403, Centro, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por lote, nas condições estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Municipais, nos locais definidos no Termo de Referência que faz parte integrante e indissociável deste Edital, a qual será processada e julgada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital,

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha destinados às Residências Terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu; Central de Regulação do SAMU da Baixa Mogiana; e, para a Sede Administrativa do Consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e exigências conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o que segue abaixo:

LOTE 1 – MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Água sanitária com ação alvejante, bactericida e desinfetante. Composição: hipoclorito de sódio ativo e água. Concentração de 2% (embalagem 2 litros)	Unid	624	R\$ 4,59	R\$ 2.864,16
02	Água sanitária composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Galão de 5 litros.	Galão	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
03	Álcool Etilico líquido INPM 46º antisséptico, embalagem 1 litro.	Galão	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
04	Álcool etílico líquido INPM 70º antisséptico (embalagem 5 litros)	Unid	720	R\$ 30,75	R\$ 22.140,00
05	Álcool em gel antisséptico 70% (embalagem de 5 litros)	Unid	348	R\$ 35,00	R\$ 12.180,00
06	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, (embalagem 5 litros). Marca referência: Baby Soft, Upê ou Triex	Unid	660	R\$ 11,52	R\$ 7.603,20
07	Assento sanitário universal.	Unid	5	R\$ 39,40	R\$ 197,00
08	Balde/lixeira plástico com tampa de 100 litros.	Unid	12	R\$ 198,48	R\$ 2.381,76
09	Balde de plástico reforçado, com alça para transporte, multiuso, com capacidade para 12 litros.	Unid	04	R\$ 14,90	R\$ 59,60
10	Cesto para roupa tamanho M 45C x 45L x 56A centímetros – 60L	Unid	12	R\$ 64,95	R\$ 779,40
11	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, aplicação remoção manchas, finalidade alvejante e desinfecção de roupas (embalagem de 5 litros)	Unid	300	R\$ 18,90	R\$ 3.880,48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

12	Cloro em gel para desinfecção e limpeza. Alvejante e tira manchas, com ação germicida e bactericida. Desinfetando e desodorizando, eliminando bactérias com fórmula concentrada, promovendo espuma ativa e agindo eliminando limo, gorduras e sujeiras pesadas em pisos, azulejos, box e pias. Indicado para banheiros, quintais, pisos e azulejos de cozinhas. Embalagem galão de 5 litros.	Galão	07	R\$ 22,84	R\$ 159,88
13	Cloro líquido para limpeza (teor de cloro 5 ou 6% P/P). Embalagem de 1 litro.	Litro	35	R\$ 5,49	R\$ 192,15
14	Conjunto mop. Características: Base articulada que permite a remoção eficaz de poeira e partículas leves dos pisos. Zero dispersão de poeira, evitando a suspensão e dispersão de poeira durante o processo de limpeza. Retenção de fios: ideal para reter fios de cabelo e pelos, garantindo uma limpeza completa.	Unid	02	R\$ 89,00	R\$ 178,00
15	Desinfetante líquido com fragrância de algas marinhas, ação bactericida composto cloreto de aquil, dimetil, emulsificante, corante e água/cloreto de Benzalcônio 50%. Galões de 05 litros	Unid	575	R\$ 8,80	R\$ 5.060,00
16	Desodorizador de ambiente aerossol: álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância e propelente. Embalagem mínima 360 ml.	Unid	60	R\$ 9,34	R\$ 560,40
17	Detergente líquido neutro biodegradável, desengordurante com bico dosado, registro na Anvisa ou Ministério da Saúde. Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática neutro, incolor, com validade 2 anos. Frasco transparente de 500 ml. Marcas de referência: Ype, Minuano, Limpol ou qualidade superior.	Unid	1100	R\$ 1,94	R\$ 2.134,00
18	Escova de lavar roupa/limpeza geral, material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon, comprimento 12 cm, largura 5 a 8 cm.	Unid	36	R\$ 4,74	R\$ 170,64
19	Escova de lavar roupa/multiuso com cabeça de plástico ou madeira, material das cerdas em microfibra.	Unid	05	R\$ 4,74	R\$ 23,70
20	Escova para limpeza de vaso sanitário, em cerdas de plástico e cabo ergonômico.	Unid	05	R\$ 4,90	R\$ 24,50
21	Esfregão multiuso com cabo de 2m de comprimento para limpeza pesada.	Unid	03	50,60	151,80
22	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação	Unid	228	R\$ 2,98	R\$ 679,44

	(embalagem contendo 8 unidades pesando no mínimo de 60g).				
23	Esponja para lavar louça dupla face, fibra sintética com abrasivo, espuma de poliuretano e bactericida, medidas aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm. Marcas de referência: Scotch Brite ou qualidade superior.	Unid	392	R\$ 2,99	R\$ 1.172,08
24	Esponja de lavar louça: dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Embalagem com 4 unidades. Marcas de referência: Scotch Brite ou qualidade superior.	Pacote	24	R\$ 7,98	R\$ 191,52
25	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor laranja, medindo aproximadamente 39 x 59 cm.	Unid	36	R\$ 3,08	R\$ 110,88
26	Inseticida à base de água (ação contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, moscas, muriçocas). Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Solvente, Antioxidante, Emulsificante, Veículo e Propelentes. Aerosol de 360 ou 380 ml.	Unid	245	R\$ 18,94	R\$ 4.640,30
27	Limpa vidro, indicado para limpeza dos mais diversos vidros, vitrines, espelhos e acrílicos (embalagem frasco de 500 ml).	Unid	108	R\$ 10,00	R\$ 1.080,00
28	Limpador Multiuso de uso doméstico, com ação desinfetante, que deixa o ambiente livre de germes e bactérias, apto a limpar diversas superfícies como azulejos, bancadas, fogões e pias. Embalagem de 500 ml.	Unid	522	R\$ 5,10	R\$ 2.662,20
29	Lustra móveis (embalagem de 500 ml).	Unid	72	R\$ 17,94	R\$ 1.291,68
30	Luvas de vinil branca, tamanho G, caixa com 50 pares.	Caixa	756	R\$ 31,54	R\$ 23.844,24
31	Luvas de látex antiderrapante, internamente forrada, para limpeza geral, tamanho G (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Caixa	100	R\$ 37,42	R\$ 3.742,00
32	Luvas de látex antiderrapante, internamente forrada, para limpeza geral, tamanho M, nº 8 (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Caixa	180	R\$ 48,35	R\$ 8.703,00
33	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, com pó bioabsorvível, lisa – látex de borracha natural, tamanho G, pacote com 100 unidades.	Caixa	600	R\$ 37,14	R\$ 22.284,00
34	Mangueira para quintal de 30 metros.	Unid	02	R\$ 117,00	R\$ 234,00
35	Óleo de Peroba, aspecto físico: líquido oleoginoso, frasco 200 ml, aplicação: limpeza lustro e renovação de móveis de madeira, aroma: madeira natural, composição: solventes mineral.	Unid	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00

36	Pano de chão. Material: 100% algodão, alvejado, tipo saco, para limpeza, medida 65x35cm, cor branca.	Unid	560	R\$ 6,14	R\$ 3.438,40
37	Pano para limpeza de chão, em algodão cru, 60x80 cm, alta absorção de umidade, gramatura batida, costuras laterais, peso mínimo 160g.	Unid	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
38	Pedra sanitária desodorizante, com gancho para acoplar ao vaso. Fragrâncias sortidas. Embalagem com 12 unidades de 25g cada.	Pacote	50	R\$1,89	R\$ 94,50
39	Removedor de piso, a base de carbonato de sódio, brutoxietanol (embalagem de 500ml).	Unid	144	R\$ 26,50	R\$ 3.816,00
40	Removedor perfumado com fragrância de lavanda, para limpeza e remover manchas em pisos e assoalhos, principalmente manchas de graxas de óleo, secagem rápida. Embalagem de 1 litro.	Unid	20	R\$ 14,68	R\$ 293,60
41	Rodo. Material cabo: madeira plastificada. Material suporte: plástico. Comprimento suporte: 40cm. Quantidade borrachas: 2 unidades. Características adicionais: cabo aproximadamente 1,20 m, com rosca.	Unid	84	R\$ 9,95	R\$ 835,80
42	Rodo. Material cabo: madeira plastificada. Material suporte: madeira. Comprimento suporte: 40cm. Quantidade borrachas: 2 unidades. Características adicionais: cabo aproximadamente 1,20 m, com rosca.	Unid	40	R\$ 13,99	R\$ 559,60
43	Rodo em alumínio 50cm com duas borrachas com cabo de alumínio de 1,20m.	Unid	03	R\$ 39,90	R\$ 119,70
44	Rolo de pano multiuso (tipo perflex), constituído de tecido 100% viscose e látex sintético, com agente bacteriostático, rolo contendo 25m, medindo 60 cm de comprimento, picotado a cada 50 cm, gramatura mínima de 40 g/m ² , embalados individualmente. Constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação e validade.	Rolo	15	R\$ 17,99	R\$ 269,85
45	Sabão em barra glicerinado, pacote em 05 unidades de 200 g, sabão comum, com composição e concentração mínima de ácidos gordurosos 40% p/p-alcalinidade livre, máximo de 0,5 p/p.	Unid	77	R\$ 12,98	R\$ 999,46
46	Sabão em pó, embalagem de 800g, composição e concentração mínima: sulfonato de alquilbenzeno linear, lauril benzeno, sulfonato de sódio 10% p/p fosfato, tripolifosfato de sódio 5% p/p; metasilicato 6% p/p, carbonato 30% p/p.	Unid	1380	R\$ 13,47	R\$ 18.588,60
47	Saco plástico para lixo de 20 litros, tamanho aproximado 38 cm x 45 cm, 0,04 micras. Características adicionais: material orgânico, Norma Técnica NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	R\$ 34,32	R\$ 343,20

48	Saco plástico para lixo de 30 litros, tamanho aproximado 60 cm x 65 cm, reforçado, espessura 0,12 micras. Características adicionais: material orgânico, Norma Técnica NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1203	R\$ 30,07	R\$ 36.174,21
49	Saco plástico para lixo de 50 litros, tamanho aproximado 63 cm x 80 cm, reforçado, espessura 0,12 micras. Características adicionais: material orgânico, Norma Técnica NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	602	R\$ 30,07	R\$ 18.102,14
50	Saco plástico para lixo de 100 litros, tamanho aproximado 80 cm x 90 cm, reforçado, espessura 0,15 micras. Características adicionais: material orgânico, Norma Técnica NBR 9191. Embalagem 5 kg.	Unid	1606	R\$ 30,07	R\$ 48.292,42
51	Suporte enrolador de mangueira giratório de ferro que acompanha o kit de instalação.	Unid	02	R\$ 137,94	R\$ 275,88
52	Suporte para papel toalha interfolha medidas aprox. 32cm de altura x 25cm de largura x 1 de profundidade.	Unid	06	R\$ 34,90	R\$ 209,40
53	Touca descartável. Pacote com 50 unidades, fabricada com tecido não tecido (TNT). Com elástico para melhor fixação e ajuste na cabeça.	Pct	150	R\$ 16,26	R\$ 2.439,00
54	Vassoura caipira de palha natural reforçada.	Unid	08	R\$ 30,98	R\$ 247,84
55	Vassoura de nylon. Material cerdas: pêlo sintético. Material cabo: madeira plastificada. Material cepa: plástico. Comprimento cepa: 27cm, comprimento cerdas: 7cm.	Unid	116	R\$ 16,90	R\$ 1.960,40
56	Vinagre branco de álcool com acidez 4% (embalagem de 750 ml).	Unid	660	R\$ 2,49	R\$ 1.643,40
TOTAL GLOBAL DO LOTE 1				R\$ 271.691,58	

LOTE 2 – PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
57	Barbeador Descartável	Unid	450	R\$ 5,48	R\$ 2.466,00
58	Condicionador embalagem 400 ml.	Unid	180	R\$ 20,90	R\$ 3.762,00
59	Creme Dental embalagem de 90g.	Unid	492	R\$ 4,47	R\$ 2.199,24
60	Creme Hidratante Corporal, embalagem de 400 ml	Unid	104	R\$ 8,04	R\$ 836,16
61	Desodorante Feminino embalagem de 150 g.	Unid	180	R\$ 10,55	R\$ 1.899,00
62	Desodorante Masculina embalagem de 150 g	Unid	420	R\$ 9,11	R\$ 3.826,20
63	Escova de dente com cerdas macias.	Unid	348	R\$ 8,95	R\$ 3.114,60

64	Esponja para higiene corporal, destinada a banho para uso adulto, com medidas mínimas de 150x90x40mm.	Unid	360	R\$ 10,30	R\$ 3.708,00
65	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho G (embalagem contendo no mínimo 16 unidades)	Pct	200	R\$ 57,44	R\$ 11.488,00
66	Hastes flexíveis com pontas de algodão hidrófilo.	pct	84	R\$ 4,60	R\$ 386,40
67	Papel higiênico com folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g. Gramatura mínima: 14-16 g/m2. Características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m, com tolerância de 2%; largura de 10 cm, com tolerância de 2%; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; embalagem com 4 rolos e boa visibilidade do produto. Marcas de referência: Milli, Personal, Neve ou superior.	Unid	650	R\$ 7,40	R\$ 4.810,00
68	Papel higiênico com folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g. Gramatura mínima: 14-16 g/m2. Características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m, com tolerância de 2%; largura de 10 cm, com tolerância de 2%; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; fardos com 16 rolos e embalagem boa visibilidade do produto. Marcas de referência: Milli, Personal, Neve ou superior.	Fardo	500	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
69	Sabão líquido para lavagem de roupas, galão de 5 litros.	Unid	240	R\$ 19,98	R\$ 4.795,20
70	Sabonete em barra, peso mínimo de 80g.	Unid	1200	R\$ 2,04	R\$ 2.448,00
71	Sabonete líquido, galão com 5 litros.	Lt	360	R\$ 16,25	R\$ 5.850,00
72	Sabonete líquido para corpo e mãos. Composição: água desmineralizada, sulfato de sódio, cloreto de sódio, glicerina, extrato da semente de Pimpinella Anisum, ácido cítrico. Não ressecar a pele, limpando sem agredir. Fragrância: erva doce. Testado dermatologicamente, não testado em animais, sendo vegano. Frasco com 500 ml com válvula pump. Marcas de referência: Fiorrucci ou qualidade superior.	Unid	80	R\$ 23,52	R\$ 1.881,60
73	Shampoo, embalagem com 400 ml	Unid	492	R\$ 16,97	R\$ 8.349,24

74	Talco desodorante para os pés ou polvilho antisséptico (embalagem de 100g).	Unid	84	R\$ 12,95	R\$ 1.087,80
75	Talco infantil (embalagem de no mínimo 100g).	Unid	72	R\$ 19,99	R\$ 1.439,28
TOTAL GLOBAL DO LOTE 2				R\$ 75.841,72	

LOTE 3 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
76	Copo plástico descartável de poliestireno, com capacidade de 50ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 0,75 gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente.	Pct	346	R\$ 3,29	R\$ 1.138,34
77	Copo para água descartável. Material: polipropileno, capacidade: 180ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	135	R\$ 5,04	R\$ 680,40
78	Copo plástico descartável de poliestireno, com capacidade de 200ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo de 2,2 gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente.	Pct	300	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
79	Garfo plástico descartável para sobremesa, em acrílico, medindo 12,5 cm de comprimento, pacote com 50 unidades.	Pct	07	R\$ 4,22	R\$ 29,54
80	Guardanapo de papel folhas simples, máxima absorção e extrema maciez, 100% fibras naturais, gofrado, cor branca, medindo 22x21cm, pacote com 50 unidades.	Unid	410	R\$ 2,74	R\$ 1.123,40
81	Papel interfolha branco, caixa de papel interfolha, cor branca nas medidas de 20x21cm, gramatura mínima de 29,0 g/m ² por folha, contendo o mínimo de 1000 folhas por pacote.	Pacote	196	R\$ 9,43	R\$ 1.848,28
82	Papel toalha com folhas simples, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, pacote com 2 rolos.	Pacote	336	R\$ 4,99	R\$ 1.676,64
83	Prato plástico descartável, diâmetro de 15cm, cor branca, pacote com 10 unidades.	Pacote	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 3				R\$ 8.959,60	

LOTE 4 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA					
84	Filtro de papel para café nº 103. Característica adicionais: dupla costura,	Pct	366	R\$ 5,49	R\$ 2.009,34

	celulose, isento de impureza. Caixa com 30 unidades.				
85	Fósforo em palitos, maços com 10 caixas de 40 palitos;	Pct	300	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
86	Pano de prato/cozinha, medindo 40cmx65cm, na cor predominantemente branca, podendo ter estampas, com barra nas quatro laterais.	Unid	555	R\$ 4,85	R\$ 2.691,75
87	Papel Alumínio, medidas: 30x7,5m.	Unid	336	R\$ 8,72	R\$ 2.929,92
88	Tábua de Carne de madeira 20x30 cm	Unid	08	R\$ 47,50	R\$ 380,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 4				R\$ 9.283,01	

1.2 O critério de julgamento adotado será o “menor preço” global por lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do art. 14 da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as **comunicações oficiais**, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.
- 2.14.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de **contagem de prazos** para todos os fins deste edital, bem como da ata de registro de preços e do contrato, conforme o caso.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

3.3. Documentos para a fase de habilitação são:

3.4. Habilitação Jurídica:

3.4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial; Documento Nacional de Identificação (Cédula de identidade/RG) e Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) do empresário individual (RG e CPF ou CNH);

3.4.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial; Documento Nacional de Identificação (Cédula de identidade/RG) e Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) do representante da sociedade (RG, CPF ou CNH);

3.4.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; Documento Nacional de Identificação (Cédula de identidade/RG) e Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) do representante da sociedade (RG, CPF ou CNH);

3.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;

3.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

3.5.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

3.5.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (www.receita.fazenda.gov.br), do Ministério da Fazenda;

3.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

3.5.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

3.5.2.3.2. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

3.5.2.3.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

3.5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

3.5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

3.5.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

3.5.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3.6. Qualificação Técnica:

3.6.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

3.7. Qualificação Econômico-Financeira:

3.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.7.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula 50 do TCESP;

3.7.3. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

3.7.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

3.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.8. Comprovação de Idoneidade:

3.8.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não sofreu penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo II).

3.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

3.9.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo III).

3.10. Comprovação de que a licitante atende aos requisitos de habilitação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

3.10.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Anexo VI).

3.11. Comprovação de Enquadramento da empresa:

3.11.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VII). **Esta declaração somente deverá ser apresentada por empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a seu critério, caso queira usufruir dos benefícios dispostos da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.12. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

3.12.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo VIII).

3.13. Comprovação da exigência de reserva de cargo (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21):

3.13.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX).

3.14. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.14.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.14.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.9 ou 3.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação deverão ser anteriormente inseridos no sistema <https://novobbmnet.com.br>, até a abertura da sessão pública.

3.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.22. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.22.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.23. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, <https://novobmnet.com.br> dos seguintes campos:

4.1.1. Marca, valor unitário e total de cada item, valor total de cada lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens licitados em perfeitas condições de uso, em quantidades e qualidades adequadas e conforme o Termo de Referência, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. Prazo de entrega: **O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, em conformidade com o pedido de cada órgão, conforme endereço, horário e o responsável pelo recebimento, a saber:

4.9.1. Residência Terapêutica:

Item	Local	Horário	Responsável
01	Residência Terapêutica Masculina I, localizada na Rua Benjamim Galhardoni, 1136, Parque Cidade Nova	08h00 às 11h00 13h00 às 16h00	Jane Papa Fernandes
02	Residência Terapêutica Masculina II, localizada na Rua Vicente Ortiz de Camargo, 197 Planalto Verde	08h00 às 11h00 13h00 às 16h00	Jane Papa Fernandes
03	Residência Terapêutica Feminina, localizada na Praça do Cruzeiro, 36 Bairro do Lote	08h00 às 11h00 13h00 às 16h00	Jane Papa Fernandes

4.9.2. SAMU da Baixada Mogiana:

Item	Local	Horário	Responsável
1	SAMU Mogi Guaçu Rua das Rosas, nº 10, Jd. Ipê Pinheiro, Mogi Guaçu	9h00 – 16h00	Luis Henrique Machado

4.9.3. Consórcio Intermunicipal de Saúde 8 de Abril:

Item	Local	Horário	Responsável
1	Rua José Alves, 403, Centro, Mogi Mirim/SP	9h00 – 16h00	Nathália Alcântara Gazza Balbão

4.10. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital;

4.11. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

4.12. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, <https://novobbmnet.com.br>, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 5.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.
- 5.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa, ABERTO e FECHADO, sendo o controle da fase de lances automatizado pelo sistema <https://novobbmnet.com.br>, e acompanhado pelo pregoeiro.
- 5.13.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, quando formulado por erro de digitação.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 - Centro - Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

6.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nos itens 3.2 a 3.11 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme disposto nos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. A habilitação será verificada por meio da plataforma <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/> nos documentos por ele abrangidos.

7.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Em razão da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9.2. Referente à regularidade fiscal, em que a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a fase de habilitação, quando aos documentos anexados, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.13. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

7.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

7.14.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.14.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.14.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

7.14.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133 de 2021.

8.2 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer LICITANTE, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

8.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

8.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

8.5.1. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

8.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá no prazo de 03 (três) dias úteis, o recurso devidamente motivado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, antes da homologação do procedimento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.9. Os autos físicos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim/SP, após solicitação formal no e-mail assessoriacompras2@con8.org.br.

8.10. Na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.con8.org.br e através de solicitação forma no e-mail assessoriacompras2@con8.org.br .

9. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará as seguintes condições:

9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.2. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o 9.2.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.2.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

9.2.2.I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.2.2.II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 9.6.2.

9.2.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços em sítio oficial da Municipalidade.

9.3. Assinatura:

9.3.1. Após os procedimentos de que trata o item 9.1.1, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, preferencialmente, pela plataforma eletrônica ZapSign, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

9.3.1.1. A convocação se dará, preferencialmente, através do e-mail constante do cadastro do fornecedor junto ao Con8.

9.4. Vigência:

9.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando existir, terá sua vigência estabelecida nos termos da sua minuta, que acompanhará este Edital, quando o caso.

9.5. Vedações a acréscimos dos quantitativos:

9.5.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.6. Alteração dos preços registrados:

9.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

9.6.1.I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.1.II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.6.1.III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Negociação de preços registrados:

9.7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.7.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.7.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 9.7.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.2.6.

9.7.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7.4. Caso haja a redução do preço registrado, e houver contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

9.7.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7.5.1. Para fins do disposto no item 9.7.5, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

9.7.6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

9.7.7. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9.7.6., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.2.6.

9.7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.8.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.8. Cancelamento do registro do fornecedor:

9.8.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.8.1.I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.8.1.II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.1.III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.8.1.IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.2. Na hipótese do inciso 9.8.1.IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 9.8.1. I, 8.9.1.II e 9.8.1.IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Cancelamento dos preços registrados:

9.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.9.1.I - Por razão de interesse público;

9.9.1.II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.9.1.III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste edital estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades deste edital, conforme abaixo:

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 10.1.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.4.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.8.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Com fulcro no art. 156, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.I.** Advertência;
- 10.2.II.** Multa;
- 10.2.III.** Impedimento de licitar e contratar; e,
- 10.2.IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Poderá ser aplicada a sanção prevista no item 10.2.III deste edital, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada a sanção prevista no item 10.2.IV deste edital, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10 10.1.11 e 10.1.12, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.III. deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, conforme previsto no at. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Poderá ser aplicada as sanções previstas nos itens 10.2.I, 10.2.III e 10.2.IV deste edital, as quais poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.2.II.

10.10. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2.II deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico assessoriacompras2@con8.org.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente para o endereço eletrônico assessoriacompras2@con8.org.br.
- 11.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de até três dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 11.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial www.con8.org.br e plataforma <https://novobbmnet.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 11.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 12.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho.
- 12.2.** Quando se tratar de instrumento contratual o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, através da plataforma eletrônica ZapSign, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.
- 12.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Con8.
- 12.2.2.** O contrato de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 12.2.3.** Em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 26 de janeiro de 2023, os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

12.2.3.1. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - UGAGP, por meio das Diretorias de Contratação e/ou Compras Governamentais.

12.3. A critério do Con8 o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

12.3.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada por e-mail para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha. Não havendo recusa formal pelo licitante vencedor, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua emissão, será considerada aceita a Nota de Empenho, independente da sua retirada no site.

12.3.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

12.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.1, será aplicado cancelado o registro do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei e neste Edital.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo CON8 promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CON8 convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CON8 poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

13.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o CON8 deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. O cancelamento de registros nas hipóteses nos subitens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.9.1. Por razão de interesse público; ou

13.9.2. A pedido do fornecedor.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1. Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O aviso deste pregão será publicado no Sistema Compras Governamentais/Portal Nacional de Compras Pública, conforme Lei 14.133/2021, no site do órgão gerenciador do pregão – www.con8.org.br, onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e página oficial do con8: www.con8.org.br.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.con8.org.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (Residências Terapêuticas; SAMU e Consórcio);

16.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de idoneidade;

16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Empregador;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de atestado de capacidade técnica;

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

16.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

16.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

16.11.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de exigências de reserva de cargos;

16.11.10. ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.11.11. ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 18 de agosto de 2025.

RAFAELA FERNANDA SUTANI HASS
Secretária de Suprimentos

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Elaborar em papel timbrado da licitante)

À

Equipe de Contratação, nomeada através da Portaria nº 04/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" – Con8.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade do Pregão Eletrônico nº 07/2025, instaurado por esse Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" – Con8, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

, de de 2025.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG: CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Elaborar em papel timbrado da licitante)

A empresa

inscrita no CNPJ nº

por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr. (a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº

e do CPF nº

, DECLARA para fins do disposto no inciso I do art.

62 da Lei n.14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

de 2025.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa pela qual a licitante prestou/forneceu os itens similares da presente licitação)

À

Equipe de Contratação, nomeada através da Portaria nº 04/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" – Con8.

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2025.

O Município de, e/ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou e período), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA (Elaborar em papel timbrado da licitante)

À

Equipe de Contratação, nomeada através da Portaria nº 04/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde "8 de Abril" – Con8.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. CNPJ Nº:

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE:

E-MAIL:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, com o objeto para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha destinados às Residências Terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, Central de Regulação do SAMU da Baixa Mogiana e para a Sede Administrativa do Consórcio**, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 1 – MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vr.Unitário	Vr.Total
01	Água sanitária com ação alvejante, bactericida e desinfetante. Composição: hipoclorito de sódio ativo e água. Concentração de 2% (embalagem 2 litros)	Unid	624			
02	Água sanitária composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Galão de 5 litros.	Galão	15			
03	Álcool Etilico líquido INPM 46° antisséptico, embalagem 1 litro.	Galão	10			
04	Álcool etílico líquido INPM 70° antisséptico (embalagem 5 litros)	Unid	720			
05	Álcool em gel antisséptico 70% (embalagem de 5 litros)	Unid	348			
06	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, (embalagem 5 litros). Marca referência: Baby Soft, Upê ou Triex	Unid	660			
07	Assento sanitário universal.	Unid	5			
08	Balde/lixo plástico com tampa de 100 litros.	Unid	12			
09	Balde de plástico reforçado, com alça para transporte, multiuso, com capacidade para 12 litros.	Unid	04			
10	Cesto para roupa tamanho M 45C x 45L x 56A centímetros – 60L	Unid	12			
11	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, aplicação remoção manchas, finalidade alvejante e desinfecção de roupas (embalagem de 5 litros)	Unid	300			
12	Cloro em gel para desinfecção e limpeza. Alvejante e tira manchas, com ação germicida e bactericida. Desinfetando e desodorizando, eliminando bactérias com fórmula concentrada, promovendo espuma ativa e agindo eliminando limo, gorduras e sujeiras pesadas em pisos,	Galão	07			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL"

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3818-4505 / (19) 3891-4489. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL". CNPJ. 08.996.378/0001-07.

	azulejos, box e pias. Indicado para banheiros, quintais, pisos e azulejos de cozinhas. Embalagem galão de 5 litros.				
13	Cloro líquido para limpeza (teor de cloro 5 ou 6% P/P). Embalagem de 1 litro.	Litro	35		
14	Conjunto mop. Características: Base articulada que permite a remoção eficaz de poeira e partículas leves dos pisos. Zero dispersão de poeira, evitando a suspensão e dispersão de poeira durante o processo de limpeza. Retenção de fios: ideal para reter fios de cabelo e pelos, garantindo uma limpeza completa.	Unid	02		
15	Desinfetante líquido com fragrância de algas marinhas, ação bactericida composto cloreto de aquil, dimetil, emulsificante, corante e água/cloreto de Benzalcônio 50%. Galões de 05 litros	Unid	575		
16	Desodorizador de ambiente aerossol: álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância e propelente. Embalagem mínima 360 ml.	Unid	60		
17	Detergente líquido neutro biodegradável, desengordurante com bico dosado, registro na Anvisa ou Ministério da Saúde. Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática neutro, incolor, com validade 2 anos. Frasco transparente de 500 ml. Marcas de referência: Ype, Minuano, Limpol ou qualidade superior.	Unid	1100		
18	Escova de lavar roupa/limpeza geral, material corpo plástico, formato oval, material cerdas nylon, comprimento 12 cm, largura 5 a 8 cm.	Unid	36		
19	Escova de lavar roupa/multiuso com cabeça de plástico ou madeira, material das cerdas em microfibra.				
20	Escova para limpeza de vaso sanitário, em cerdas de plástico e cabo ergonômico.	Unid	05		
21	Esfregão multiuso com cabo de 2m de comprimento para limpeza pesada.	Unid	03		
22	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação (embalagem contendo 8 unidades pesando no mínimo de 60g).	Unid	228		
23	Esponja para lavar louça dupla face, fibra sintética com abrasivo, espuma de poliuretano e bactericida, medidas aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm. Marcas de referência: Scotch Brite ou qualidade superior.	Unid	392		

24	Esponja de lavar louça: dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Embalagem com 4 unidades. Marcas de referência: Scotch Brite ou qualidade superior.	Pacote	24			
25	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor laranja, medindo aproximadamente 39 x 59 cm.	Unid	36			
26	Inseticida à base de água (ação contra baratas, formigas, mosquitos, pernilongos, moscas, muriçocas). Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiostrina 0,100%. Solvente, Antioxidante, Emulsificante, Veículo e Propelentes. Aerosol de 360 ou 380 ml.	Unid	245			
27	Limpa vidro, indicado para limpeza dos mais diversos vidros, vitrines, espelhos e acrílicos (embalagem frasco de 500 ml).	Unid	108			
28	Limpador Multiuso de uso doméstico, com ação desinfetante, que deixa o ambiente livre de germes e bactérias, apto a limpar diversas superfícies como azulejos, bancadas, fogões e pias. Embalagem de 500 ml.	Unid	522			
29	Lustra móveis (embalagem de 500 ml).	Unid	72			
30	Luvas de vinil branca, tamanho G, caixa com 50 pares.	Caixa	756			
31	Luvas de látex antiderrapante, internamente forrada, para limpeza geral, tamanho G (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Caixa	100			
32	Luvas de látex antiderrapante, internamente forrada, para limpeza geral, tamanho M, nº 8 (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Caixa	180			
33	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, com pó bioabsorvível, lisa – látex de borracha natural, tamanho G, pacote com 100 unidades.	Caixa	600			
34	Mangueira para quintal de 30 metros.	Unid	02			
35	Óleo de Peroba, aspecto físico: líquido oleginoso, frasco 200 ml, aplicação: limpeza lustro e renovação de móveis de madeira, aroma: madeira natural, composição: solventes mineral.	Unid	12			
	Pano de chão. Material: 100% algodão, alvejado, tipo saco, para limpeza, medida 65x35cm, cor branca.	Unid	560			
36	Pano para limpeza de chão, em algodão cru, 60x80 cm, alta absorção de umidade, gramatura batida, costuras laterais, peso mínimo 160g.	Unid	20			
37	Pedra sanitária desodorizante, com gancho para acoplar ao vaso. Fragrâncias	Pacote	50			

	sortidas. Embalagem com 12 unidades de 25g cada.					
38	Removedor de piso, a base de carbonato de sódio, brutoxietanol (embalagem de 500ml).	Unid	144			
39	Removedor perfumado com fragrância de lavanda, para limpeza e remover manchas em pisos e assoalhos, principalmente manchas de graxas de óleo, secagem rápida. Embalagem de 1 litro.	Unid	20			
40	Rodo. Material cabo: madeira plastificada. Material suporte: plástico. Comprimento suporte: 40cm. Quantidade borrachas: 2 unidades. Características adicionais: cabo aproximadamente 1,20 m, com rosca.	Unid	84			
41	Rodo. Material cabo: madeira plastificada. Material suporte: madeira. Comprimento suporte: 40cm. Quantidade borrachas: 2 unidades. Características adicionais: cabo aproximadamente 1,20 m, com rosca.	Unid	40			
42	Rodo em alumínio 50cm com duas borrachas com cabo de alumínio de 1,20m.	Unid	03			
43	Rolo de pano multiuso (tipo perflex), constituído de tecido 100% viscose e látex sintético, com agente bacteriostático, rolo contendo 25m, medindo 60 cm de comprimento, picotado a cada 50 cm, gramatura mínima de 40 g/m ² , embalados individualmente. Constar na embalagem: CNPJ da empresa, data de fabricação e validade.	Rolo	15			
44	Sabão em barra glicerinado, pacote em 05 unidades de 200 g, sabão comum, com composição e concentração mínima de ácidos gordurosos 40% p/p-alcalinidade livre, máximo de 0,5 p/p.	Unid	77			
45	Sabão em pó, embalagem de 800g, composição e concentração mínima: sulfonato de alquilbenzeno linear, lauril benzeno, sulfonato de sódio 10% p/p fosfato, tripolifato de sódio 5% p/p; metasilicato 6% p/p, carbonato 30% p/p.	Unid	1380			
46	Saco plástico para lixo de 20 litros, tamanho aproximado 38 cm x 45 cm, 0,04 micras. Características adicionais: material orgânico, Norma Técnica NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10			
47	Saco plástico para lixo de 30 litros, tamanho aproximado 60 cm x 65 cm, reforçado, espessura 0,12 micras. Características adicionais: material orgânico, Norma Técnica NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1203			
48	Saco plástico para lixo de 50 litros, tamanho aproximado 63 cm x 80 cm, reforçado, espessura 0,12 micras. Características adicionais: material	Pacote	602			

	orgânico, Norma Técnica NBR 9191. Pacote com 100 unidades.					
49	Saco plástico para lixo de 100 litros, tamanho aproximado 80 cm x 90 cm, reforçado, espessura 0,15 micras. Características adicionais: material orgânico, Norma Técnica NBR 9191. Embalagem 5 kg.	Unid	1606			
50	Suporte enrolador de mangueira giratório de ferro que acompanha o kit de instalação.	Unid	02			
51	Suporte para papel toalha interfolha medidas aprox. 32cm de altura x 25cm de largura x 1 de profundidade.	Unid	06			
52	Touca descartável. Pacote com 50 unidades, fabricada com tecido não tecido (TNT). Com elástico para melhor fixação e ajuste na cabeça.	Pct	150			
53	Vassoura caipira de palha natural reforçada.	Unid	08			
54	Vassoura de nylon. Material cerdas: pêlo sintético. Material cabo: madeira plastificada. Material cepa: plástico. Comprimento cepa: 27cm, comprimento cerdas: 7cm.	Unid	116			
55	Vinagre branco de álcool com acidez 4% (embalagem de 750 ml).	Unid	660			
TOTAL GLOBAL DO LOTE 1				R\$		

LOTE 2 – PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vr.Unitário	Vr.Total
56	Barbeador Descartável	Unid	450			
57	Condicionador embalagem 400 ml.	Unid	180			
58	Creme Dental embalagem de 90g.	Unid	492			
59	Creme Hidratante Corporal, embalagem de 400 ml	Unid	104			
60	Desodorante Feminino embalagem de 150 g.	Unid	180			
61	Desodorante Masculina embalagem de 150 g	Unid	420			
62	Escova de dente com cerdas macias.	Unid	348			
63	Esponja para higiene corporal, destinada a banho para uso adulto, com medidas mínimas de 150x90x40mm.	Unid	360			
64	Fralda Geriátrica Adulto Tamanho G (embalagem contendo no mínimo 16 unidades)	Pct	200			
65	Hastes flexíveis com pontas de algodão hidrófilo.	pct	84			
66	Papel higiênico com folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g. Gramatura mínima: 14-16 g/m2. Características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento	Unid	650			

	do rolo de 30 m, com tolerância de 2%; largura de 10 cm, com tolerância de 2%; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; embalagem com 4 rolos e boa visibilidade do produto. Marcas de referência: Milli, Personal, Neve ou superior.					
67	Papel higiênico com folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g. Gramatura mínima: 14-16 g/m2. Características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m, com tolerância de 2%; largura de 10 cm, com tolerância de 2%; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; fardos com 16 rolos e embalagem boa visibilidade do produto. Marcas de referência: Milli, Personal, Neve ou superior.	Fardo	500			
68	Sabão líquido para lavagem de roupas, galão de 5 litros.	Unid	240			
69	Sabonete em barra, peso mínimo de 80g.	Unid	1200			
70	Sabonete líquido, galão com 5 litros.	Lt	360			
71	Sabonete líquido para corpo e mãos. Composição: água desmineralizada, sulfato de sódio, cloreto de sódio, glicerina, extrato da semente de Pimpinella Anisum, ácido cítrico. Não ressecar a pele, limpando sem agredir. Fragrância: erva doce. Testado dermatologicamente, não testado em animais, sendo vegano. Frasco com 500 ml com válvula pump. Marcas de referência: Fiorrucci ou qualidade superior.	Unid	80			
72	Shampoo, embalagem com 400 ml	Unid	492			
73	Talco desodorante para os pés ou polvilho antisséptico (embalagem de 100g).	Unid	84			
74	Talco infantil (embalagem de no mínimo 100g).	Unid	72			
TOTAL GLOBAL DO LOTE 2				R\$		

LOTE 3 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vr.Unitário	Vr.Total
75	Copo plástico descartável de poliestireno, com capacidade de 50ml, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável, acondicionados em mangas com 100	Pct	346			

	unidades, peso mínimo unitário de 0,75 gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente.					
76	Copo para água descartável. Material: polipropileno, capacidade: 180ml, aplicação: Líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico e biodegradável. Caixa com 2.500 unidades.	Caixa	135			
77	Copo plástico descartável de poliestireno, com capacidade de 200ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo de 2,2 gramas, as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente.	Pct	300			
78	Garfo plástico descartável para sobremesa, em acrílico, medindo 12,5 cm de comprimento, pacote com 50 unidades.	Pct	07			
79	Guardanapo de papel folhas simples, máxima absorção e extrema maciez, 100% fibras naturais, gofrado, cor branca, medindo 22x21cm, pacote com 50 unidades.	Unid	410			
80	Papel interfolha branco, caixa de papel interfolha, cor branca nas medidas de 20x21cm, gramatura mínima de 29,0 g/m2 por folha, contendo o mínimo de 1000 folhas por pacote.	Pacote	196			
81	Papel toalha com folhas simples, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, pacote com 2 rolos.	Pacote	336			
82	Prato plástico descartável, diâmetro de 15cm, cor branca, pacote com 10 unidades.	Pacote	50			
TOTAL GLOBAL DO LOTE 3				R\$		

LOTE 4 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vr.Unitário	Vr.Total
83	Filtro de papel para café nº 103. Característica adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza. Caixa com 30 unidades.	Pct	366			
84	Fósforo em palitos, maços com 10 caixas de 40 palitos;	Pct	300			
85	Pano de prato/cozinha, medindo 40cmx65cm, na cor predominantemente branca, podendo ter estampas, com barra nas quatro laterais.	Unid	555			
86	Papel Alumínio, medidas: 30x7,5m.	Unid	336			
87	Tábua de Carne de madeira 20x30 cm	Unid	08			
TOTAL GLOBAL DO LOTE 4				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Banco: _____ Agência/Conta Corrente: _____

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço as únicas contraprestações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL", pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da mesma.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "8 DE ABRIL".

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física) que assinará a Ata de Registro/Contrato:

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.	
Carimbo e Assinatura:	
Assinatura do Representante Legal	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Elaborar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha destinados às Residências Terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, Central de Regulação do SAMU da Baixa Mogiana e para a Sede Administrativa do Consórcio.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor, e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Elaborar em papel timbrado da licitante enquadrada como ME ou EPP)

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha destinados às Residências Terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, Central de Regulação do SAMU da Baixa Mogiana e para a Sede Administrativa do Consórcio.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Elaborar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha destinados às Residências Terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, Central de Regulação do SAMU da Baixada Mogiana e para a Sede Administrativa do Consórcio.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal/procurador o(a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Av., DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

(art. 63, IV DA LEI Nº 14.133/21)

(Elaborar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2025

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha destinados às Residências Terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, Central de Regulação do SAMU da Baixada Mogiana e para a Sede Administrativa do Consórcio.**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal/procurador o(a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Av., DECLARA, sob as penas da Lei, que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

, de de 2025.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 8 DE ABRIL E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA QUE SEGUE:

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha destinados às Residências Terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, Central de Regulação do SAMU da Baixa Mogiana e para a Sede Administrativa do Consórcio.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"**, doravante denominado órgão gerenciador, com sede na Rua Dr. José Alves 403, Centro, Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.996.378/0001-07, neste ato representado, por sua Coordenadora Geral Sra. MARICE COSTA PORTO DE MORAES, nos termos da Portaria nº 04/2025 do CON8, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e suas alterações, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº 07/2025 – RP, Processo Administrativo nº 360/2025, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata de registro de preços.

2.1.1. A validade do registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.1.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá ao CON8 quando necessário a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Observar as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à cada setor/secretaria, a saber:

6.1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu: Sra. Jane Papa Rodrigues, cargo: Coordenadora de Saúde Mental, CPF: 340.277.868-82, e-mail: saudemental@mogiguacu.sp.gov.br;

6.1.2. Consórcio Intermunicipal de Saúde 8 de Abril: Sra. Nathália Alcântara Gazza Balbão, cargo: Secretária Administrativa, CPF: 356.304.338-81, e-mail: administrativo@con8.org.br;

6.1.3. Central de Regulação do SAMU da Baixa Mogiana: Sr. Luis Henrique Machado, cargo: Coordenador Geral do SAMU, CPF: 120.611.548-32, e-mail: samucoordenacao@con8.org.

6.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

6.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Observar as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e Minuta do Contrato, quando houver.

7.2. Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Mogi Mirim, XX de XXX de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"
Pelo Órgão Gerenciador

Pelo(a) FORNECEDOR(A)

De acordo: Secretaria jurídica _____

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

FORNECEDOR(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ata de Registro de Preços nº XXXX/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025 – Processo nº 360/2025.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de limpeza, descartáveis e materiais de copa e cozinha destinados às Residências Terapêuticas da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, Central de Regulação do SAMU da Baixa Mogiana e para a Sede Administrativa do Consórcio.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, XX de XXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo de Oliveira e Silva

Cargo: Presidente do Con8

CPF: 201.076.646-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Rafaela Fernanda Sutani Hass

Cargo: Secretária de Suprimentos

CPF: 220.699.668-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Consórcio:

NOME: Marice Costa Porto de Moraes
CARGO: Coordenadora Geral – CON8
CPF: 014.236.528-94

Assinatura: _____

Pela FORNECEDOR(A):

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSÓRCIO:

NOME: Camila Ferreira Castiglioni
CARGO: Secretária Financeira e Patrimonial – CON8
CPF: 367.872.188-50

Assinatura: _____

JURÍDICO:

Nome: Dr. Luis Augusto Pereira Job;
Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos – CON8
CPF: 281.731.628-24;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Marta Regina Barrichello
Cargo: Assistente Técnico Especializado – CON8
CPF: 191.698.118-65;

Assinatura: _____